

À Comissão de Licitações do Departamento Autônomo de Compras e Licitações do Município de Alto Alegre, Rio Grande do Sul.

Tomada de Preços N° 006/2023

**NOVO MUNDO COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 93.616.688/0001-10, já qualificada nos autos do processo licitatório vem com fundamento na cláusula 10 do Edital em epígrafe, por meio de sua representante legal, apresentar **Contrarrazões** ao recurso apresentado pela licitante Kowal Engenharia Ambiental, pelos seguintes fatos e fundamentos a seguir expostos:

I- **Do recebimento e aceitabilidade do Recurso interposto pela empresa Kowal Engenharia Ambiental:**

Inicialmente antes de adentrarmos qualquer análise, é importante que seja verificado de que tal Recurso em seu meio físico consta uma assinatura digital sem possibilidade de autenticação, já no arquivo que os mesmos encaminham por meio eletrônico não consta assinatura alguma.

Página 16 de 16



IX. **DOS PEDIDOS:**

Assim, diante de tudo ora exposto, a KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA requer digno-se V. Exa. conhecer as razões do presente RECURSO, dando-lhe PROVIMENTO, culminando assim com:

1. A **INABILITAÇÃO** das empresa "NOVO MUNDO" por não atenderem na íntegra o edital, e ainda por todas as razões expostas nos incisos IV, V, VI e VII desta peça recursal.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que, o Presidente da Comissão, receba e dê provimento o presente recurso, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior, em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2023.

Novo Mundo Prestação de Serviços  
de Coleta de Resíduos Ltda  
CNPJ: 93.616.688/0001-10

KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI  
Anelise Wicky Dias  
CPF nº: 003.380.670-51  
E-mail: awdlicitacoes@gmail.com

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que, o Presidente da Comissão, receba e dê provimento o presente recurso, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior, em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**ANELISE WICKY DIAS**  
Data: 30/10/2023 21:41:07-0308  
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

**KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI**  
Anelise Wicky Dias  
CPF nº: 003.380.670-51  
E-mail: awdlicitacoes@gmail.com

Precisa-se reforçar circunstância de extrema relevância, tanto para o Município, como para a própria integridade da legislação.

Conforme o edital regulamenta, é possível apresentar documentos, desde que reconhecida a autenticidade da assinatura, seja pelo Município, cartório ou órgão que seja capaz de obter consulta e comprovar sua autenticidade por exemplo, mas na hipótese do eletrônico não ser autenticado pela autoridade municipal, deve seguir estritamente o que determina a Lei n. 14.063/2020, a qual estabelece critérios para se receber as assinatura eletrônicas, havendo circunstâncias para que se possa validá-las, especialmente em documentos que são impressos ou digitalizados.

A mencionada Lei Federal estabelece uma conjuntura de elementos necessários para se reconhecer a validade de uma assinatura eletrônica, reconhecendo a possibilidade do uso das três modalidades de assinaturas da seguinte forma:

Art. 4º Para efeitos desta Lei, as assinaturas eletrônicas são classificadas em:

I - assinatura eletrônica simples:

- a) a que permite identificar o seu signatário;
- b) a que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário;

II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

- a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
- b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;

c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;

III - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Os 3 (três) tipos de assinatura referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo caracterizam o nível de confiança sobre a identidade e a manifestação de vontade de seu titular, e a assinatura eletrônica qualificada é a que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos.

§ 2º Devem ser asseguradas formas de revogação ou de cancelamento definitivo do meio utilizado para as assinaturas previstas nesta Lei, sobretudo em casos de comprometimento de sua segurança ou de vazamento de dados.

Isso se dá especialmente para evitar fraudes, como o recorte de assinaturas eletrônicas e sua sobreposição em outros documentos, que podem ser impressos e utilizados, como se regulares fossem.

Na medida em que os documentos não foram autenticados nos termos da exigência da legislação, tampouco foram apresentados no formato digital, de forma que fosse possível verificar todas as possíveis alterações de assinaturas no documento, não podem ser considerados como válidos para a Administração Pública, responsável pela própria disciplina da legislação.

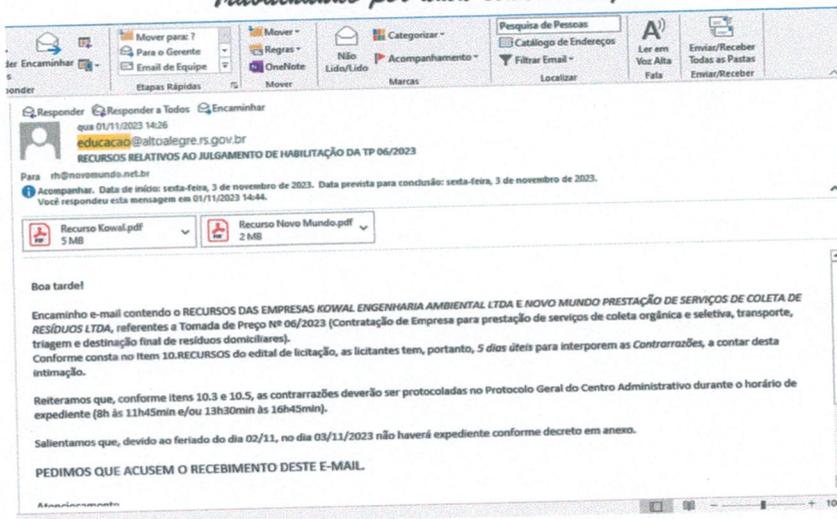
Portanto protestamos pelo recebimento e apreciação do presente Recurso por não atender à legislação vigente, carecendo de validade jurídica por falta de autenticação de assinatura (assinado por meio diverso ao determinado expressamente em lei).

## II – Do cabimento e tempestividade:

O presente Recurso foi recebido por esta licitante, via e-mail, no dia 01 de Novembro de 2023, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Contrarrazões.

Nesse sentido, a ora manifestante, contando-se o prazo nos moldes do que dispõe o Município bem como o artigo 110 da Lei n. 8.666/93, razão pela qual absolutamente tempestivo as presentes contrarrazões.

**Novo Mundo Prestação de Serviços  
de Coleta de Resíduos Ltda**  
CNPJ: 93.616.688/0001-10



III – Frente ao exposto, embora considerado inválido o Recurso, passaremos a justificar os pontos alegados pela recorrente:

1) Alega a recorrente haver irregularidades e restrições na certidão de registro Pessoa Jurídica Junto ao CREA/RS.

Prezada comissão, este apontamento feito pela recorrente já foi alvo de questionamento em outras licitações nos quais concorremos, sendo que já foste esclarecido, porém os mesmos insistem em cogitar erro em nossa documentação.

Nos chama muito atenção, pelo fato do proprietário ter formação em Engenharia e ser conhecedor de documentos e procedimentos realizados pelo CREA/RS, até mesmo em maior conhecimento de que vossa empresa e mesmo assim tem essa dificuldade de interpretação.

A empresa Novo Mundo está autorizada para junto ao seu responsável técnico na Área de Engenharia à realizar todas as atividades descritas na referida certidão.

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Certidão nº: 2014665 Validade: 31/03/2024  
 Razão Social: NOVO MUNDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA.  
 CNPJ: 93.616.688/0001-10 N° de registro no Crea-RS: 209508  
 Registrada desde: 05/02/2015

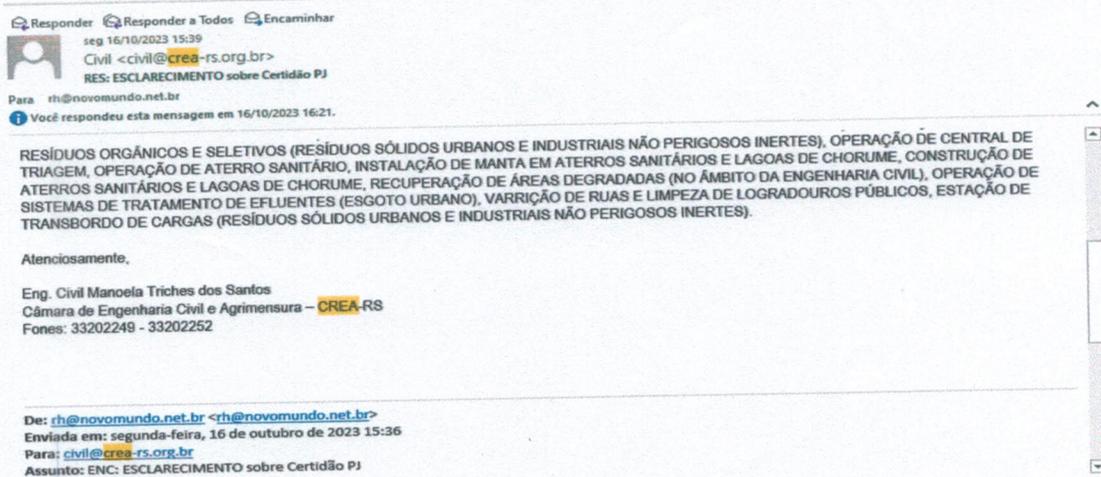
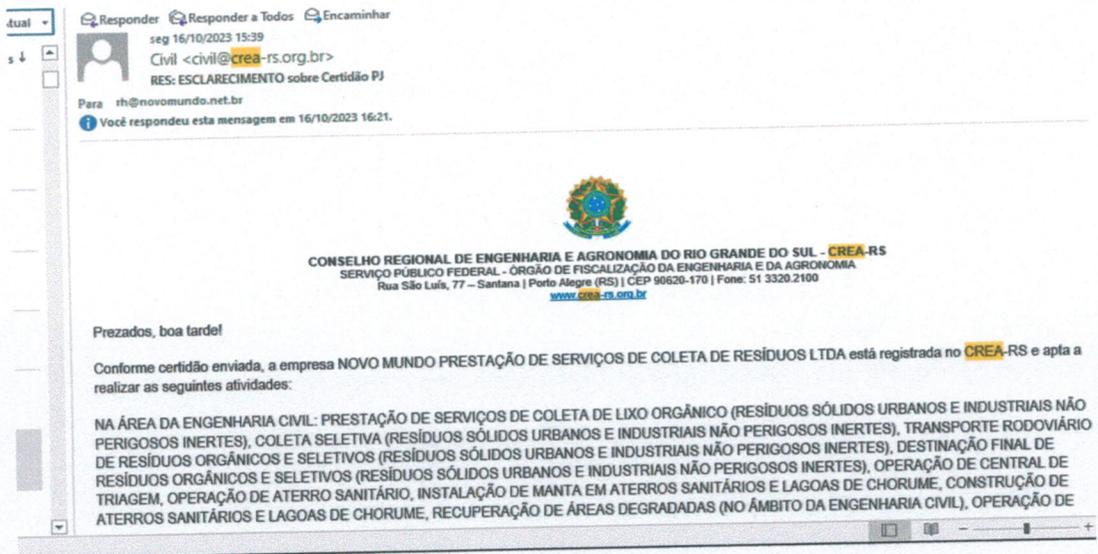
Registrada para:  
 NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO ORGÂNICO (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES), COLETA SELETIVA (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES), TRANSPORTE RODoviÁRIO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES), DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES), OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TRIAGEM, OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, INSTALAÇÃO DE MANTA EM ATERROS SANITÁRIOS E LAGOAS DE CHORUME, CONSTRUÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS E LAGOAS DE CHORUME, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL), OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ESGOTO URBANO), VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE CARGAS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES).

Novo Mundo Prestação de Serviços  
 de Coleta de Resíduos Ltda  
 CNPJ: 93.616.688/0001-10

Acontece que o formação principal de nosso responsável técnico é Engenharia Civil ( com diversas pós-graduações em Segurança do Trabalho, Sanitarista,etc que não cabe

entrar no mérito neste momento) estando então a empresa com restrições para atuar em área de Agronomia, Engenharia Mecânica, etc, que no caso da presente contratação nada interfere.

Apesar de percebermos que a intenção deste Recurso é tumultuar e tentar induzir a comissão ao erro, fizemos um pedido de esclarecimento à respeito de nossa certidão em 16/10/2023, diretamente ao CREA/RS, na área Civil para então de vez sanar quaisquer dúvida.



**Novo Mundo Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Ltda**  
CNPJ: 93.616.688/0001-10

Caso o Município considere pertinente, sugerimos que faça diligência junto ao CREA/RS, na área Civil.

Ainda sobre registro no CREA/RS, alega a Recorrente falta de registro ou certidão referente à Ecology Sistemas Ambientais, empresa sub contratada para a realização de triagem dos resíduos secos.

Mais uma vez há uma falta de interpretação, isso porque o Edital exige que sejam apresentadas pela empresas LICITANTES todas as regularidades como documentos

necessários à Habilitação jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhistas, sendo que para destinação final exige-se apenas Licença de Operação.

Respeitada Comissão, além de ser totalmente legal a subcontratação, em nenhum momento exige que sejam apresentadas as regularidades que não seja da Licitante.

Se fosse o caso, deveria a empresa Kowal Engenharia Ambiental ter apresentado todas as CND's, Atestado de Capacidade Técnica, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis e todos demais documentos relativos à empresa Simpex de Palmeira das Missões/RS, onde "teoricamente" os mesmos alegam que irão destinar os resíduos produzidos no Município de Alto Alegre que não é o caso.

Exigir que a empresa Licitante apresente a regularidade de seu subcontratado é ilegal e totalmente descabível, e por isso não merece propeparar.

**2) Alega a Recorrente haver irregularidades na Licença de Operação da Central de Triagem Ecology Sistemas Ambientais.**

Prezados, mais uma vez temos uma alegação improcedente. Essa mesma acusação já foi recentemente questionada pela Kowal em outra licitação e os mesmos já possuem conhecimento de que a Central de Triagem subcontratada não possui irregularidades neste sentido.

Sabemos e conhecemos muito bem a forma de trabalho da empresa Kowal Engenharia Ambiental, principalmente por acompanharmos diversos processos licitatórios onde a mesma tenta incansavelmente impugnar editais que exigem central de triagem, isso porque os mesmos não conseguem disponibilidade para sua empresa na região. Inclusive voltamos aqui a mencionar a estranheza da Disponibilidade apresentada para cumprimentos editalícios, onde consta subcontratada uma empresa de Destinação Final com quase 180 km de distância para destinar diariamente os resíduos sólidos urbanos do Município de Alto Alegre/RS.

Considerando isso, os mesmos vem tentando desqualificar a Licença de Operação do empreendimento apresentado pela Novo Mundo, questionando se a licença é válida, se a mesma possui capacidade de recebimento, etc.

Para esclarecer estes pontos vossa empresa utilizou-se de duas diligências :

- 1) Formulamos um e-mail para o Setor responsável do Município de Não-Me-Toque/RS, cidade esta onde o empreendimento fica situado:

Encaminhar | Mover para: ? | Mover - | Categorizar - | Pesquisa de Pessoas | Ler em Voz Alta | Enviar/Receber Todas as Pastas | Para o Gerente | Regras - | Não Lido/Lido | Acompanhamento - | Catálogo de Endereços | Filtar Email - | Localizar | Fala | Enviar/Receber

Responder | Responder a Todos | Encaminhar  
seg 16/10/2023 17:31  
rh@novomundo.net.br  
ENC: REGULARIDADE LO ECOLOGY  
Para 'cassiocrestani1991@gmail.com'

L.O ECOLOGY ATUALIZADA.pdf  
230 KB

De: rh@novomundo.net.br <rh@novomundo.net.br>  
Enviada em: segunda-feira, 16 de outubro de 2023 16:15  
Para: 'Cassio Crestani - Engenheiro Florestal' <cassiocrestani@naometoquers.com.br>  
Assunto: REGULARIDADE LO ECOLOGY

Boa tarde , tudo bem ?  
Venho através deste e-mail solicitar ao Município de Não-Me-Toque/RS, que informe se o empreendimento na qual segue a Licença de Operação em anexo ( ECOLOGY SISTEMAS AMBIENTAIS), encontra-se regularizada junto ao Município ( na presente data 16/10/2023), se a Licença está válida e se os mesmos entregaram todos os documentos solicitados para regularizar as condicionantes contida na Licença De Operação N ° N°: 398/2022.

Aguardo o mais breve retorno, pois trata-se de um recurso interposto em desfavor da empresa Novo Mundo no qual participou de determinado processo licitatório.

Att Jenifer Pegoreti Rizotto  
Novo Mundo Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos LTDA  
CNPJ: 93.616.688/0001-10  
Rua Silveira Martins,87, Centro.  
Vila Maria/RS.

A resposta que obtivemos segue :

Refinar | Opções | Fechar

Responder | Responder a Todos | Encaminhar  
qui 19/10/2023 10:44  
Cassio Crestani - Engenheiro Florestal <cassiocrestani@naometoquers.com.br>  
Re: REGULARIDADE LO ECOLOGY  
Para rh  
Removemos as quebras de linha extras desta mensagem.

Bom dia Jenifer, tudo bem?

Conforme solicitado e verificando o processo de licenciamento ambiental que culminou com a emissão da Licença de Operação nº 398/2022, em nome do empreendedor Leonardo Alexandre Ebertz EIRELI (Ecology Sistemas Ambientais), observa-se que o empreendimento está operando de maneira regular junto a este Departamento de Meio Ambiente, com licença ambiental válida e condicionantes do item 1 da referida licença atendidas de acordo com o relatório apresentado (protocolo nº 2410/23).

Qualquer dúvida permaneço à disposição.

att.  
Cássio

— Mensagem original —  
De: "cassiocrestani1991" <cassiocrestani1991@gmail.com>  
Para: "Cassio H. Crestani, Engenheiro Florestal" <cassiocrestani@naometoque.rs.gov.br>  
Enviadas: Quinta-feira, 19 de outubro de 2023 8:24:15  
Assunto: Fwd: REGULARIDADE LO ECOLOGY

Como pode ser observado não há qualquer descumprimento da empresa Ecology Sistemas Ambientais em relação ao seu licenciamento ambiental.

Agradecemos ao mesmo tempo em que dispensamos a preocupação enorme de nossa concorrente em tentar fiscalizar os serviços nos quais subcontratamos.

Também deixo nossa sugestão para o Município de Alto/RS que façam mais uma diligência junto ao Município de Não-Me-Toque/RS para confirmar a veracidade das informações aqui trazidas, caso julgue necessário.

- II) Solicitamos maiores esclarecimentos diretamente à empresa subcontratada, no qual emitiu um relatório técnico, realizado por sua responsável técnica, Engenheira Elisa Schuster, no qual seguirá em anexo à estas Contrarrrazões.

Por este motivo esta alegação também não merece prosperar.

**3) Quanto aos apontamentos do Atestado de Capacidade Técnica :**

Alega a recorrente se tratar de uma “obra inacabada” ou “executada parcialmente”.

Novamente a licitante Kowal tenta com falsas alegações iludir os gestores públicos, os quais irão julgar a presente documentação.

Senão vejamos, o atestado de capacidade operacional emitido pelo Município de Não-Me-Toque em seu item “9”, trás o período de execução dos serviços que é de 01/10/2019 à 30/09/2021, ou seja, dois (2) anos. (Este é o período do atestado).

Já a presente contratação ainda encontra-se vigente, porém o que o Edital menciona é o prazo do atestado e não da contratação, portanto a Licitante Novo Mundo, cumpre na íntegra o solicitado no item 6.7 deste Edital.

“Coleta e transporte de resíduos de coleta orgânica e seletiva de no mínimo 129,60 toneladas/ano, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano. “

Vejam bem senhores, um atestado com dois(2) anos de execução vem à ser mencionada pela recorrente como “inacabado”.

É evidente que não há falta de comprovação da capacidade técnica operacional de vossa empresa, tendo em vista que o Atestado registrado se sobrepõe inclusive ao que é exigido em Edital.

**4) Quanto ao questionamento em relação ao Atestado de Visita:**

A empresa através de sua representante legal, realizou a entrega de documentos exigidos para o Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo estipulado no Edital, sendo que agendou via telefone previamente a vistoria dos locais à serem coletados para o mesmo dia do registro.

O documento foi elaborado por nossa empresa e assinado pelo Prefeito Municipal.

Cabe à essa comissão identificar a veracidade da assinatura contida no documento, visto que se trata de um documento verídico e assinado pela autoridade maior do Município, o qual inclusive vale ressaltar que a empresa Novo Mundo é atual prestadora de serviços de coleta e tem pleno conhecimento de todos os locais à serem coletados.

**5) Em relação aos apontamentos feitos à respeito do balanço patrimonial:**

Segue em anexo o parecer contábil realizado pelo responsável pela contabilidade da empresa Novo Mundo.

**III) Dos pedidos:**

- Que sejam aceitas as contrarrazões interpostas;
- Ante ao exposto, requer o **não provimento** e **NÃO ACEITAÇÃO** do Recurso Administrativo interposto por **Kowal Engenharia Ambiental**;
- Que seja inabilitada a empresa **Kowal Engenharia Ambiental** pelos motivos já expressos através de Recurso;
- Pela habilitação da empresa **Novo Mundo Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos LTDA** e pelo prosseguimento ao Processo Licitatório de Tomada de Preço 006/2023.

*Nesses termos, pede e aguarda deferimento.*

Vila Maria/RS, 07 de Novembro de 2023.

  
Novo Mundo Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Ltda  
CNPJ: 93.616.688/0001-10

  
Novo Mundo Prestação de Serviços  
de Coleta de Resíduos Ltda  
CNPJ: 93.616.688/0001-10

Parecer:

A empresa Novo Mundo Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos LTDA pessoa jurídica de direito privado cadastrada com CNPJ 93.616.688/0001-10 e sediada na Rua Silveira Martins 87 sala 01 Centro Vila Maria RS.

O apontamento feito pela INABILITAÇÃO da empresa pelo motivo das Demonstrações Contábeis, não interfere nas condições financeiras da empresa e também não alteram qualquer índice apresentado pela empresa, seria formalidades que não interferem em resultados ou situação da empresa que a desqualifiquem a empresa a prestar o serviço com selo e com qualidade.

Conforme o RIR-99 - Decreto nº 3.000 de 26 de Março de 1999 Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Art. 274. Ao fim de cada período de incidência do imposto, o contribuinte deverá apurar o lucro líquido mediante a elaboração, com observância das disposições da lei comercial, do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do período de apuração e da demonstração de lucros ou prejuízos acumulados (Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 7º, § 4º, e Lei nº 7.450, de 1985, art. 18 ).

Sendo assim, a empresa apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado ao qual a informações para que seja analisado a situação da empresa na questão lucratividade e também na questão dos índices apresentados, não há nem um prejuízo de informação da empresa quanto as informações apontadas são formalidades.

**Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976- Dispõe sobre as Sociedades por Ações.**

**Art. 176.** Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

~~IV - demonstração das origens e aplicações de recursos.~~

(Revogado)

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007)

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado. (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007)

**Referente a esse apontamento da lei Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976- Dispõe sobre as Sociedades por Ações, a Empresa : Novo Mundo Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos LTDA. E não é uma S A ( Sociedade por Ações)**

Por fim, apenas para fim de esclarecimentos, é importante frisar que os apontamentos feitos pela não inabilitação da empresa são informações indiretas e sem causa de danos as informações necessárias para a avaliação financeira da empresa assim a análise contábil que o município tenha realizado administrativamente refletem economicamente a situação real da empresa.

Vila Maria 07 de Novembro de 2023

GILBERTO

VIERO:61421715015

Assinado de forma digital por  
GILBERTO VIERO:61421715015  
Dados: 2023.11.07 11:03:53  
-03'00'

GILBERTO VIERO  
CPF: 614.217.150-15  
CRC/RS 072222

Novo Mundo Prestação de Serviços  
de Coleta de Resíduos Ltda  
CNPJ: 93.616.688/0001-10



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 07/11/2023 11:13:01 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.12

**Versão do software(Validador de Documentos):** 2.4.1

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** Parecer (2).pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

13fac41f177b6c2793cba9c3c4b527d53a4da3c0b677b4ffc754f51b387d12d2

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN=GILBERTO VIERO:\*\*\*217150\*\*, OU=Certificado PF  
A1, OU=presencial, OU=28218124000167, OU=AC  
DIGITAL MULTIPLA G1, O=ICP-Brasil, C=BR

## Informações da assinatura

**Assinante:** CN=GILBERTO VIERO:\*\*\*217150\*\*, OU=Certificado PF A1,  
OU=presencial, OU=28218124000167, OU=AC DIGITAL MULTIPLA  
G1, O=ICP-Brasil, C=BR

**CPF:** \*\*\*.217.150-\*\*

Novo Mundo Prestação de Serviços  
de Coleta de Resíduos Ltda  
CNPJ: 93.616.688/0001-10

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data da assinatura:** 07/11/2023 11:03:53 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados

CN=GILBERTO VIERO:\*\*\*217150\*\*, OU=Certificado PF  
A1, OU=presencial, OU=28218124000167, OU=AC  
DIGITAL MULTIPLA G1, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=AC DIGITAL MAIS, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 09/10/2023 16:40:01 BRT

**Aprovado até:** 08/10/2024 16:40:01 BRT

**Expirado (LCR):** false

Novo Mundo Prestação de Serviços  
de Coleta de Resíduos Ltda  
CNPJ: 93.616.688/0001-10

CN=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=AC DIGITAL MAIS,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC DIGITAL MAIS, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 08/06/2021 10:25:30 BRT

**Aprovado até:** 01/03/2029 09:00:30 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC DIGITAL MAIS, OU=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 19/05/2021 15:15:32 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:32 BRT

Novo Mundo Prestação de Serviços  
de Coleta de Resíduos Ltda  
CNPJ: 93.616.688/0001-10

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

**Data de emissão:** 02/03/2016 10:01:38 BRT

**Aprovado até:** 02/03/2029 20:59:38 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

## Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

## Atributos Opcionais

Novo Mundo Prestação de Serviços  
de Coleta de Resíduos Ltda  
CNPJ: 93.616.682/0001-10

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid

Novo Mundo Prestação de Serviços  
de Coleta de Resíduos Ltda  
CNPJ: 93.615.588/0001-10



(54) 99700-9818



schusterassessoria@gmail.com

ELISA SCHUSTER

SCHUSTER ASSESSORIA AMBIENTAL

# RELATÓRIO TÉCNICO

## 1 – APRESENTAÇÃO

### 1.1 Responsável pela elaboração deste relatório

Nome: Elisa Schuster
CPF: 037.184.990-02
CREA: RS232805
Formação: Engenheira Ambiental, Tecnóloga Superior em Gestão Ambiental, Especialização em Gestão e Sustentabilidade Ambiental

## 2 - IDENTIFICAÇÃO

### 2.1 - Dados do empreendimento

Razão Social: Leonardo Alexandre Ebertz
Nome Fantasia: Ecology
CNPJ: 36.876.493/0001-75
Município: Não Me Toque/RS
CEP: 99470-000
Localidade: Rua Eurides de Freitas, Interior
Áreas vizinhas: Propriedades Rurais
Responsável Legal: Leonardo Alexandre Ebertz

### 2.2 - Identificação do empreendedor

Nome: Leonardo Alexandre Ebertz
Contato: (54) 99667-9695
Endereço: Rua Eurides de Freitas, Interior, S/N
Município: Não Me Toque
Cep: 99470-000



(54) 99700-9818



schusterassessoria@gmail.com

ELISA SCHUSTER

SCHUSTER ASSESSORIA AMBIENTAL

### 3 - OBJETIVO

#### 3.1 - Objetivos e justificativas deste relatório

O presente relatório tem por objeto:

- Apresentar dados situacionais da área em questão;
- Comprovar o cumprimento das condicionantes;

### 4 – CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

#### 4.1 - Atividade Desenvolvida

A atividade desenvolvida no empreendimento é de triagem de resíduos sólidos urbanos e industriais conforme licença de operação nº 398/2022 válida até 04/02/2025.

#### 4.2 - Horário de funcionamento

O horário de funcionamento do empreendimento ocorre de segunda a sexta feira, início as 08:00 às 11:30 e 13:30 as 18:00

### 5 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

#### 5.1 – Fluxograma das atividades





(54) 99700-9818



schusterassessoria@gmail.com

ELISA SCHUSTER

SCHUSTER ASSESSORIA AMBIENTAL

## 6 - RESÍDUOS SÓLIDOS

### 6.1 - ORIGEM E ABRANGÊNCIA

O empreendimento possui geração de resíduos classificados como urbanos e industriais provenientes da atividade de central triagem de RSU com estação de transbordo, triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe IIA e IIB, o empreendimento recebe os resíduos seletivos os quais são coletados pela empresa Novo Mundo Coleta de Resíduos Ltda, por meio de licitações públicas, nos municípios da região, além dos resíduos urbanos o empreendimento realiza coleta de resíduos industriais classe IIA e IIB em algumas empresas localizadas no município de Não Me Toque.

### 6.2 - CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O empreendimento possui geração de resíduos provenientes da atividade em uma quantidade significativa.

Existem duas principais formas de classificação dos resíduos, pela Lei 12.305/2010 (PNRS) e pela NBR 10.004/2004.

De forma generalizada os resíduos identificados durante a realização do inventário se enquadram na classificação da PNRS, conforme disposto do Art. 13:

#### I – Quanto as definições:

- a) **Resíduos sólidos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;
- b) **Rejeitos:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

#### Quanto à origem:

- a) **Resíduos domiciliares:** os originários de atividades domésticas em residências urbanas.
- b) **Resíduos de limpeza urbana:** os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana.
- f) **Industriais:** os gerados nos processos produtivos e instalações industriais.



(54) 99700-9818



schusterassessoria@gmail.com

ELISA SCHUSTER

SCHUSTER ASSESSORIA AMBIENTAL

## 6.3 - CLASSIFICAÇÃO E TRIAGEM

O empreendimento realiza a triagem de todos os resíduos coletados pela empresa Novo Mundo Coleta de Resíduos a qual realiza coleta nos municípios da região, por meio da coleta seletiva, sendo estes resíduos descartados na área de transbordo do empreendimento para posterior triagem e classificação dos mesmos.

O processo de triagem ocorre por meio de esteira onde passam os resíduos para coleta e classificação dos mesmos de modo manual, onde são retirados os resíduos passíveis de reciclagem, estes são acondicionados para processo de fardo ou posterior destino final.

## 7 – CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES

- 1.1. Parecer técnico conclusivo sobre a operação do empreendimento atestando se a triagem está sendo executada conforme previsto. Detalhando o processo de triagem e a tipologia dos materiais triados – incluir registro fotográfico;
- 1.2. Instalação de canaletas junto a entrada do galpão de triagem, a fim de coletar as águas de lavagem dos pisos – comprovação via relatório fotográfico;
- 1.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Em ANEXO a este documento segue o protocolo de cumprimento das condicionantes, emitido por meio do sistema SISLAM Não Me Toque o qual emite as licenças e monitora as condicionantes da licença em vigor.

## RESPONSÁVEIS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELISA SCHUSTER  
Data: 20/10/2023 07:34:51-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elisa Schuster – Responsável técnica  
Engenheira Ambiental  
Tecnóloga superior em gestão ambiental  
Especialista em gestão e sustentabilidade ambiental

Novo Mundo Prestação de Serviços  
de Coleta de Resíduos Ltda  
CNPJ: 93.626.688/0001-10



(54) 99700-9818



schusterassessoria@gmail.com

ELISA SCHUSTER

SCHUSTER ASSESSORIA AMBIENTAL

## 8 - ANEXOS



**Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque**  
*Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Lazer*  
Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONDICIONANTE

#### I. INFORMAÇÕES

**Usuário Emissor:** BIOMA ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

**Requerente:** LEONARDO ALEXANDRE EBERTZ SILVA

**Nome Empreendimento:** LEONARDO ALEXANDRE EBERTZ SILVA

**Nº do Processo :** 2235/2022

**Nº da Solicitação:** 1688

**Nº da Licença:** 398/2022



(54) 99700-9818



schusterassessoria@gmail.com

ELISA SCHUSTER

SCHUSTER ASSESSORIA AMBIENTAL

## II. CONDICIONANTE

### 1 - Em 120 dias, apresentar ao SMAMAS:

- 1 Parecer técnico conclusivo sobre a operação do empreendimento atestando se a triagem está sendo executada conforme previsto. Detalhando o processo de triagem e a tipologia dos materiais triados – incluir registro fotográfico;
- 2 Instalação de canaletas junto a entrada do galpão de triagem, a fim de coletar as águas de lavagem dos pisos – comprovação via relatório fotográfico;
- 3 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Situação	Parecer	Autor	Prazo	Prorrogado(dias)
Cumprida	Todas as condicionantes foram cumpridas. Protocolo em 14/08/2023 - nº solicitação 2243.	BIOMA ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	17/07/2023	407

### 8 - Quanto ao monitoramento:

- 1 Deverá ser apresentada, **anualmente**, a planilha de controle de entrada e saída de resíduos, assinada por responsável técnico habilitado;
- 2 Deverá ser apresentado, **anualmente**, relatório técnico de acompanhamento com registro fotográfico, assinado por responsável técnico habilitado, comprovando o cumprimento das condicionantes impostas pela presente licença.

Situação	Parecer	Autor	Prazo	Prorrogado(dias)
Em Atendimento	Em relação a planilha de controle de entrada e saída dos resíduos, a responsável técnica declarou que no período de 01/04/2022 até 30/06/2023 não houve controle, sendo que a partir de 01/07/2023 foi iniciado o controle das entradas dos resíduos (ticket de pesagem dos caminhões). Para as saídas foram apresentadas as DMRs (Sistema MTR/FEPAM).	BIOMA ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	16/05/2023	101



**Nome:** Validador de assinaturas eletrônicas

**Data de Validação:** 07/11/2023 11:16:58 BRT

**Versão do software(Verificador de Conformidade):** 2.12

**Versão do software(Validador de Documentos):** 2.4.1

**Fonte de verificação:** Offline

**Nome do arquivo:** RELATORIO\_AMBIENTAL\_-\_Ecology\_2023\_assinado.pdf

**Resumo da SHA256 do arquivo:**

24415e5d0c41279b67623ae7b7452499f1b3fa077867ea70a8ea7bd6fadbbcc0

**Tipo do arquivo:** PDF

**Quantidade de assinaturas:** 1

**Quantidade de assinaturas ancoradas:** 1

CN=ELISA SCHUSTER

Informações da assinatura

**Assinante:** CN=ELISA SCHUSTER

**CPF:** \*\*\*.184.990-\*\*

**Tipo de assinatura:** Destacada

**Status de assinatura:** Aprovado

**Caminho de certificação:** Valid

**Estrutura:** Em conformidade com o padrão

**Cifra assimétrica:** Aprovada

**Resumo criptográfico:** Correto

**Data da assinatura:** 20/10/2023 07:34:51 BRT

**Atributos obrigatórios:** Aprovados

**Mensagem de alerta:** Nenhuma mensagem de alerta

## Certificados utilizados

CN=ELISA SCHUSTER

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/01/2023 16:27:49 BRT

**Aprovado até:** 17/01/2024 16:27:49 BRT

**Expirado (LCR):** false

Novo Mundo Prestação de Serviços  
de Coleta de Resíduos Ltda  
CNPJ: 99.676.688/0001-10

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 17/06/2020 17:50:27 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

**Expirado (LCR):** false

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 16/06/2020 17:03:47 BRT

**Aprovado até:** 09/06/2033 09:00:47 BRT

Novo Mundo Prestação de Serviços  
de Coleta de Resíduos Ltda  
CNPJ: 93.616.698/0001-10

**Expirado (LCR):** false

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

**Buscado:** Offline

**Assinatura:** true

**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

**Data de emissão:** 10/06/2020 12:45:29 BRT

**Aprovado até:** 10/06/2033 12:00:29 BRT

**Expirado (LCR):** false

## Atributos usados

### Atributos obrigatórios

**Nome do atributo:** IdMessageDigest

**Corretude:** Valid

**Nome do atributo:** IdContentType

**Corretude:** Valid

### Atributos Opcionais

Novo Mundo Prestação de Serviços  
de Coleta de Resíduos Ltda  
CNPJ: 93.646.689/0001-10